

POSIÇÃO DA CT-UP QUANTO AO ENCERRAMENTO DE INSTALAÇÕES E FÉRIAS EM 2023

1. Sempre saudando e salvaguardando eventuais acordos, entre os trabalhadores e as direções, que conduzam a entendimento contrário, a posição da Comissão de Trabalhadores da Universidade do Porto, quanto ao encerramento de instalações, nomeadamente nas festividades de Natal e Ano Novo é, desde sempre, coerente.

Tanto mais que, por força dos últimos anos, passados em pandemia, pode verificar-se tanto possível como exequível a opção do exercício de funções, de grande parte dos trabalhadores, em regime de teletrabalho o que possibilita quer o cumprimento dos pressupostos que fundamentam o fecho das instalações, como evita a imposição de dias de férias aos trabalhadores, nomeadamente:

- [i. A necessidade de definir, em tempo, os períodos de férias dos trabalhadores, docentes, técnicos e investigadores, para elaborar o correspondente mapa de férias;
- ii. A necessidade de otimizar o trabalho nos períodos de maior concentração do mesmo nas Escolas ou Serviços;
- iii. A informação de que em anos anteriores, um número muito significativo de trabalhadores, organizou as suas férias tendo em consideração as festividades de Natal e Ano Novo;
- iv. A necessidade de reduzir custos de funcionamento das instalações das Escolas ou Serviços, designadamente com energia, segurança, trabalhos de beneficiação das instalações, limpeza e comunicações;]

A esse propósito, cumpre-nos congratular os Serviços Centrais (Reitoria), pelo procedimento levado a cabo no ano transato, permitindo aos seus trabalhadores o recurso ao teletrabalho em dias entre a semana de Natal e de Ano Novo.

2. Já no que se refere ao pedido de parecer à Comissão de Trabalhadores sobre o referido encerramento, continua a não resultar senão de um *pró-forma*, legalmente exigido, esvaziado pela própria Lei - que faculta a possibilidade à entidade empregadora de definir períodos de fecho da instituição - e, ao mesmo tempo, pela autonomia consagrada nos Estatutos da U.Porto quanto às suas Escolas e Serviços, que a CT-UP sempre respeitou e defendeu.

3. Convém, igualmente, voltar a referir que a invocação do motivo “...*de que em anos anteriores, um número muito significativo de trabalhadores, organizou as suas férias tendo em consideração as festividades de Natal e Ano Novo;*”, nos continua a parecer completamente deslocada atendendo a que, em anos anteriores, as mesmas Escolas e Serviços optaram por impor aos seus trabalhadores os dias de férias que haviam previamente definido, independentemente de quaisquer Pareceres da CT-UP. É, pois, natural que a totalidade dos trabalhadores tenha marcado as suas férias no período imposto por motivos de encerramento.

4. Ora, se não se nos afiguram dúvidas quanto ao integral cumprimento da Lei, dos Estatutos da Universidade do Porto e dos Estatutos das várias Entidades Constitutivas, quer por parte de Escolas e Serviços, quer por parte da Comissão de Trabalhadores, outra coisa será dizer que, escolhendo as Entidades Constitutivas: umas não fechar, outras fechar no período de Natal e outras ainda fechar no Natal e em períodos do mês de agosto, se consiga levar à prática a igualdade e transversalidade das condições de escolha, quanto aos seus dias de férias, por parte dos trabalhadores da mesma Universidade.

Perante este facto, não pode a Estrutura que os representa, com leveza e ainda que com o aconchego de cumprimentos legais, anuir com tal paradigma.

5. Neste caso, como em tantos outros que contendem com necessidade de harmonização de critérios na aplicação de direitos e deveres na mesma Instituição e no pugnar pela

conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal - tendo em conta que muitos trabalhadores têm apenas estes dias para conjugarem os períodos de descanso com os do seu agregado familiar - o poder de atuação sai do âmbito de decisão da CT-UP, mas está igualmente entregue a quem trabalha na Universidade do Porto: Aos que, num determinado momento, têm a digna responsabilidade de a dirigir.

Assim, senão por mais e nestes casos, sempre considerando a autonomia das Escolas e Serviços, a CT-UP apela a um esforço conjunto de uniformização de medidas e a um redobrado investimento no bem-estar comum.

Pelo exposto e porque não seria expectável que esta Comissão defendesse uma postura de desigualdade de direitos entre os trabalhadores da Universidade do Porto e/ou a limitação do direito de opção, no que respeita a matérias que contendem com o equilíbrio entre a vida profissional e familiar, não nos resta alternativa que não seja a de ser contrários à imposição de dias de férias, por decisão de encerramento das instalações, a menos que decorrente de acordos internos em cada Entidade Constitutiva.

Porto, 26 de janeiro de 2023

A COMISSÃO DE TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE DO PORTO